O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica declarado de utilidade pública, a Sociedade Beneficente "Maria Abadia de Paula Barros" de Frutal.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro 1967.

[signature]

Rega e pub. nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1469, de 21 de setembro de 1967.

Concede auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de NCR$ 85,00 destinado às comemorações da "Semana da Comunidade," a serem promovidas pelos estabelecimentos de ensino locais, no corrente exercício, como cooperação da Prefeitura Municipal.

Artº 2º- Para ocorrer o pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de NCR$ 85,00.-

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1967.

[signature]

[signature]

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data

Aux. Sec. em Com., [signature]

Lei nº 1470, de 21 de setembro de 1967.

Altera dispositivo do Código Tributário Municipal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica reduzido, para cinco por cento (5%) sôbre o valôr do terreno vago, o imposto territorial devido, de que trata o artº 146, do Código Tributário Municipal.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1967.

[signature]

[signature]

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]